RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0006391-34.2014.8.26.0566** 

Em 01 de agosto de 2018, recebi estes autos em cartório

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Uso de documento falso

Autor: Justiça Pública

Réu: MILTON PEREIRA DIAS e outro

## CONCLUSÃO

Em 01 de agosto de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Auxiliar da 1ª Vara Crimi	nal
da Comarca de São Carlos, <b>DR. Eduardo Cebrian Araújo Reis</b> .	
Eu,, escrevente, subscrevi.	

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade dos réus ANDRÉ LUIZ BUENO e MILTON PEREIRA DIAS, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. R. I. C.

São Carlos, 01 de agosto de 2018.

Eduardo Cebrian Araújo Reis Juiz Auxiliar

## **DATA**

Em or de ago	sto de 2010, recebi estes datos em cartorio.
Eu,	, escrevente, subscrevi.
Г	
DOCUMENTO A	ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006. CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA